

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVHOST INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, com sede na Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 279, Sala 502, Bairro de Boa Viagem, CEP 51021-190, no município de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.985.306/0001-20, neste ato representada pelos seu Sócio e Diretor Administrativo, **Leonardo Eliodoro**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes, alterarem o item 1.2 da Cláusula Segunda, com o intuito de acrescentar um terceiro servidor com capacidade de 2TB, passando a ter a seguinte redação:

1.2 – O servidor dedicado terá as seguintes características:
Intel Xeon E5-2620 v4, Memória de 16GB RAM, HD: 3x
2TB, Painel de Controle: cPanel e 100Mbps Uplink.

F.B.T

1.2 – Diante da modificação acima indicada, resolvem as partes alterarem o valor mensal a ser pago, nos termos indicados no item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:



Vidon & Correia Advogados

3.1 – Pela prestação dos serviços ora contratados, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante a apresentação de fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de outubro de 2020.

Felipe Costa Ladeira BA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

UPAE CARUARU

Renato Elvino

SERVHOST INTERNET LTDA

Testemunhas:

1. Estivane Estivane Silva do Nascimento
CPF/MF: 120.464.454-11

2. André Delmas
Gerente TI
HCP Gestão
CPF/MF: 04662744-14

Vidon & Correia Advogados